

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 333 GP/93

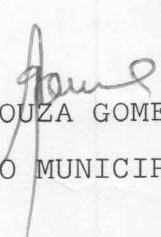
DE 16 DE MARÇO DE 1993.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Contratar por prazo Determinado Servidor para Atender aos Excepcionais Interesses da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

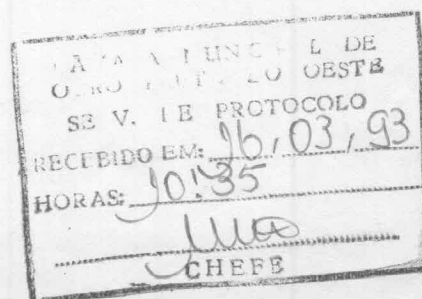

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

AURO VIEIRA COELHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº

436

DE 16 DE MARÇO DE 1993.

Senhor Presidente do Legislativo Municipal
Nobres Senhores Vereadores

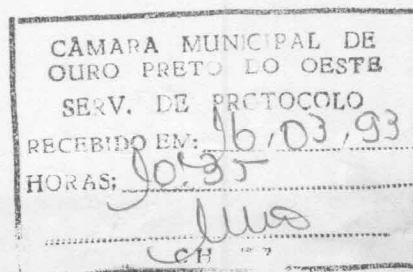
O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa, tem por objeto, a contratação de servidores para atender aos excepcionais interesses da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em caráter emergencial e por tempo determinado.

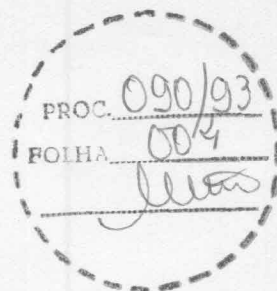
A urgência de tal contratação se dá uma vez que 18 (dezoito) professores terão seus contratos vencidos em 16 de março de 1993 e estão amparados pela Lei nº 368 de 28 de janeiro de 1992, que já veio prorrogar por igual período a contratação temporária, as demais vagas terão por finalidade suprir outras eventualidades como licença gestante, saúde e outros.

A não contratação dos mencionados servidores, acarretará sérios prejuízos ao ensino, já que vem sofrendo graves problemas em razão da falta de pessoal.

Por outro lado, a contratação deverá ser temporária, por um prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, ou, até que se realize o concurso público municipal para suprir tais vagas.

Confiando no elevado espírito público de Vossas Excelências, requero que a propositura em tela seja apreciada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº

436

DE 16 DE MARÇO DE 1993.

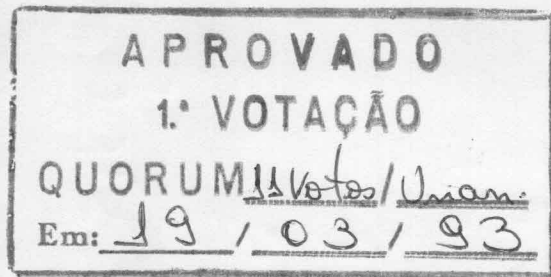
FL. 02

em regime de urgência, desde já congratulamo-nos com os Nobres Edis
na esperança da aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio dos Pioneiros

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL



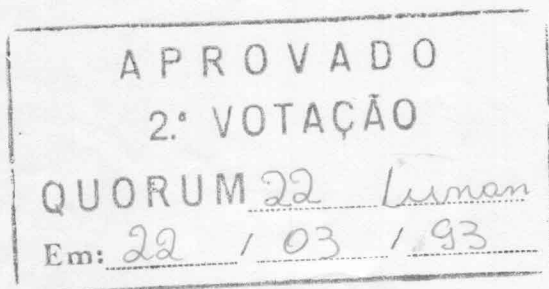


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 442

DE 16 DE MARÇO DE 1993.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

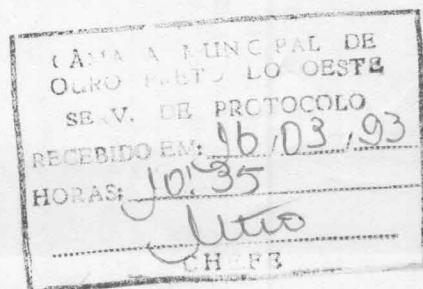
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado 25 (vinte cinco), professores leigos com 20 (vinte) horas, para atender as necessidades inadiáveis e excepcionais dos serviços de educação cultura e esportes' do Município.

§ 1º) A contratação a que se refere o artigo anterior, dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal por indicação do Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes.

§ 2º) A contratação deverá especificar as condições, local e o período de exercício do contratado, que não excederá a 06 (seis) meses, permitindo a sua renovação por igual período.

Art. 2º) Os vencimentos, gratificações, vantagens, terão por base o valor do nível de referência do cargo correspondente à habilitação mínima exigida para o desempenho das atribuições que lhe forem cometidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 442
FL. 02

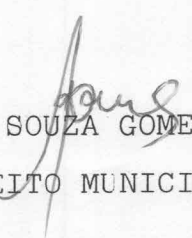
DE 16 DE MARÇO DE 1993.

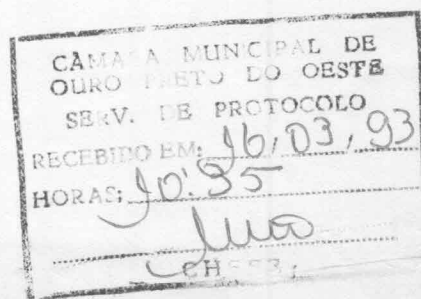
Parágrafo Único - Aos servidores temporários, aplicar-se-ão as normas concernentes aos deveres e proibições e regime de responsabilidade, bem como, as penalidades prescritas para o funcionário público do Município.

Art. 3º) As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de São João do Oeste	
96/03/93	n.º 090/93
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	



Ao Exm^o. Sr.

Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Segue o presente processo para providências.

Em, 16-03-93.

A Sec^o Legislativa,
P/ conhecimento.
EM 17-03-93

[Assinatura]

[Assinatura]
Mário Teixeira de O. Coelho
Serviços de Protocolo
Port. n.º 015 | CMOPO | RO | 93

Ao Plenário,

Para conhecimento, segue o presente processo

[Assinatura] 17.03.93

A Sec^o Legislativa

Segue o presente processo para providências
17-03-93

[Assinatura]

A Comissão de Justiça e Redação para
dar parecer.

17-03-93.

[Assinatura]

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 442 DE 16 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRA
TAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATEN
DER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETA -
RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

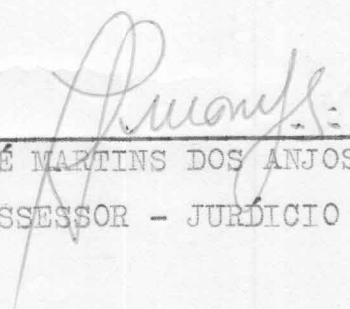
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é viável, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

Assim, por estas razões, o Projeto está juridicamente em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência Social.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 17 de março de 1.993 .



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 442 DE 16 DE MARÇO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRA
TAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATEN
DER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETA -
RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

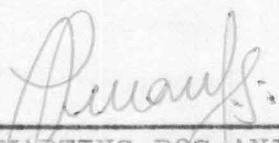
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é viável, encontra-se em boa técni
ca Legislativa e regular redação.

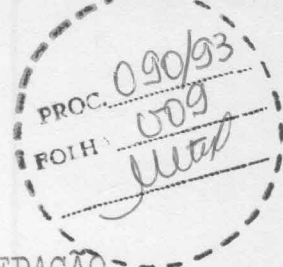
Assim, por estas razões, o Projeto está juri
dicamente em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça
e Redação, Orçamentos e Finanças e Educação, Saúde e Assistência '
Social.

É nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 17 de março de 1.993 .



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº442/93 DE 16/MARÇO/93.

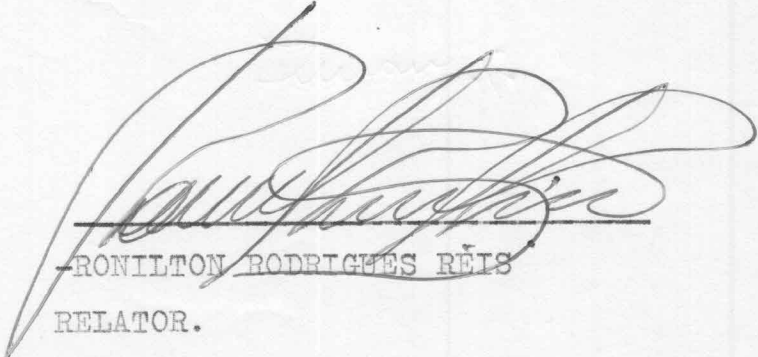
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente projeto, somos favoráveis à sua aprovação, por ser de interesse social.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em, 17 de março de 1.993.



RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR.



RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº442/93 DE 16/MARÇO/93.

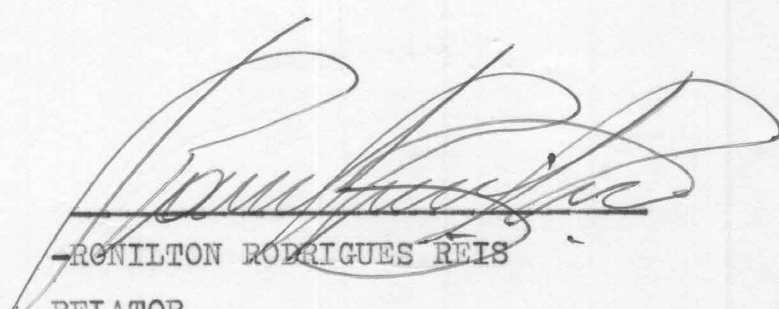
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente projeto, somos favoráveis à sua aprovação, por ser de interesse social.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em, 17 de março de 1.993.


-RONILTON RODRIGUES REIS

RELATOR.

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

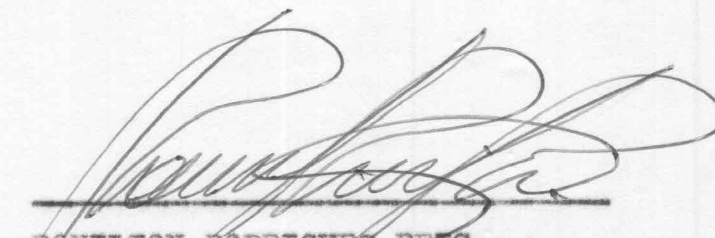
PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente projeto, somos favoráveis à sua aprovação, por ser de interesse social.

É nosso parecer.

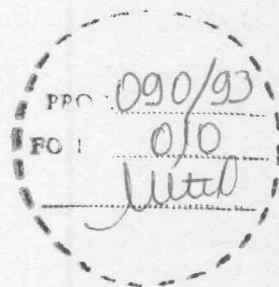
Sala das Comissões,

Em, 17 de março de 1.993.



-RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>11</u> / <u>19</u>
Em: <u>19</u> / <u>03</u> / <u>93</u>

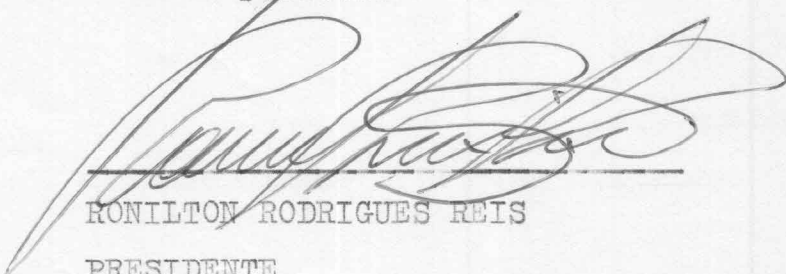
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

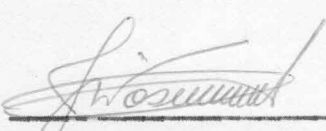
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 015

Esta Comissão em apurada análise é favorável à aprovação do Projeto.

Trata o mesmo de excepcional interesse público.

É nosso parecer.


RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo objetiva o interesse público.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,

Em, 17 de março de 1.993.



VALDINEY SANTOS MOITINHO
RELATOR.

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 15/MARÇO/93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo objetiva o interesse público.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,

Em, 17 de março de 1.993.



VALDINEY SANTOS MOITINHO

RELATOR.

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 15/MARÇO/93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Somos de parecer favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo objetiva o interesse público.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em, 17 de março de 1.993.



VALDINEY SANTOS MOITINHO
RELATOR.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93.

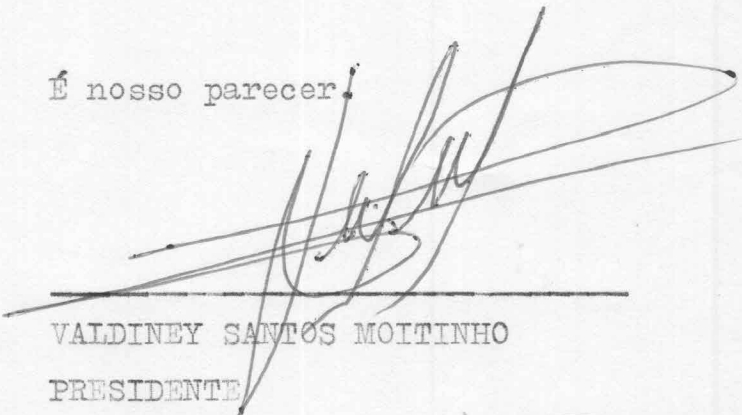
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>11</u> / <u>11</u>
Em: <u>19</u> / <u>03</u> / <u>93</u>

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 010

Esta Comissão após análise é favorável à aprovação do mesmo objetiva o interesse público.

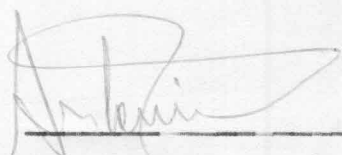
É nosso parecer:



VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE

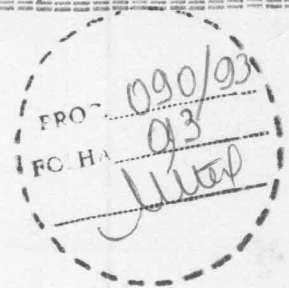


BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO



ANTONIO DE S. PENA FILHO
MEMBRO

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93.

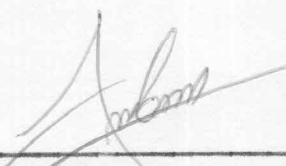
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é viável e necessário, sendo pois favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em, 17 de março de 1.993.



JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR.

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é viável e necessário, sendo pois favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões,
Em, 17 de março de 1.993.



JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR.

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93.

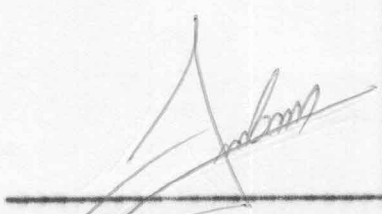
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é viável e necessário, sendo pois favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

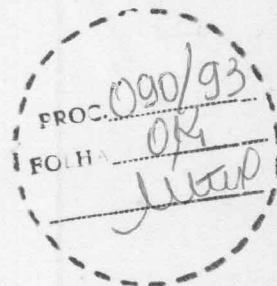
Sala das Comissões,
Em, 17 de março de 1.993.



JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 442/93 DE 16/MARÇO/93 .



APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 / 11
Em: 19 / 03 / 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR PARA ATENDER AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 01

Esta Comissão após verificar o excepcional interesse público do Projeto é favorável à sua aprovação.

É nosso parecer.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE

JUAREZ MARCOS ARRABAL
SECRETÁRIO

IVAN JOSE DA SILVA
MEMBRO

A Seção Legislativa

para providenciar segue o presente processo

18-03-93



Valdiney Santos Mottino
Vereador - PTR

A Comissão Permanente de Educação, Saúde, e Assistência Social.

Tara da parecer. 18-03-93.

Helena

~~Estado de Rondônia~~

~~Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste~~

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Vereadora Rosária H de O Lima
Presidente da Comissão Permanente de Educação
Saúde e Assistência Social

de acordo das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

~~Membro desta Comissão para atuar como Relator~~

do presente Proj. de Lei n.º 442/93

~~Seguindo das atribuições das Comissões Permanentes~~

~~da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste~~

em 18 de Março de 1993.

~~Assinatura do Membro~~

RH

Rosária Helena O. Lima
Vereadora - P T

A Seção Legislativa

Para providenciar. 18-03-93.

RH

Rosária Helena O. Lima
Vereadora - P T